



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos e adoção de medidas de segurança viária no cruzamento das Ruas Oswaldo Cruz e Vinte e Quatro de Maio, nas imediações do Terminal Rodoviário.**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a realização de estudo técnico de tráfego e segurança viária, com vistas à adoção de medidas corretivas urgentes no cruzamento da Rua Oswaldo Cruz com a Rua Vinte e Quatro de Maio, especialmente no trecho de acesso ao Terminal Rodoviário. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Mobilidade Urbana

## **JUSTIFICATIVA:**

O Gabinete deste Vereador vem recebendo reclamações reiteradas de munícipes acerca do elevado risco de acidentes no referido cruzamento, onde se verifica:

1. Excesso de estímulos visuais simultâneos ao condutor, que precisa:
  - Observar o fluxo de veículos provenientes da Rua Oswaldo Cruz;
  - Monitorar o tráfego da Rua Vinte e Quatro de Maio;
  - Atentar-se à travessia constante de pedestres, especialmente em razão da proximidade do Terminal Rodoviário;
2. Registro de atropelamentos, segundo relatos da população local;
3. Estacionamento irregular de vans e outros veículos, que bloqueiam o campo de visão, agravando o risco de colisões e atropelamentos.

0037036  
09/02/2026 16:24  
IND 167/2026  
PROT - CMI 563/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Tal situação afronta os princípios da segurança viária e da prevenção, devendo o Poder Público atuar de forma proativa, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece como dever do Município garantir condições seguras de circulação para veículos e pedestres.

Diante disso, sugere-se, a título exemplificativo, a avaliação das seguintes medidas:

1. Reordenamento da sinalização vertical e horizontal;
2. Implantação ou adequação de faixa de pedestres e dispositivos de redução de velocidade;
3. Proibição e fiscalização efetiva de estacionamento em pontos críticos de visibilidade;
4. Eventual alteração geométrica do cruzamento, se tecnicamente recomendável.

Trata-se de medida de baixo custo e alto impacto social, com potencial de prevenir acidentes, preservar vidas e melhorar a fluidez do trânsito, especialmente em área de intenso fluxo de pedestres.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

**DANILO BARNABÉ**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**